

DECISÃO COREN/AL N.º 063/2020

Dispõe sobre o pagamento de Insalubridade dos Enfermeiros Fiscais do Coren-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL N.º 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 3^a Reunião Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2020;

DECIDE:

Art.1º. Aprovar o pagamento de Insalubridade aos Enfermeiros Fiscais do Coren-AL, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo conforme orienta a CLT, enquanto durar a pandemia e 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, após decretado o término da pandemia, conforme determinou a justiça do trabalho, em ação que beneficiou a enfermeira fiscal Claudeane Albuquerque.

Art.2º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 25 de maio de 2020

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário